



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 – PROEG/UFPA**

Dispõe, de forma excepcional e temporária, sobre as diretrizes acadêmicas para a normatização e realização das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, flexibilizando a sua forma de elaboração, de apresentação e de defesa, em virtude das consequências decorrentes da pandemia da COVID-19.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, frente à necessidade de reduzir os impactos da pandemia da COVID-19 na vida acadêmica dos(as) discentes de graduação;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19); a Lei Nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a decisão do CONSEPE, de 22 de maio de 2020, que referendou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais na UFPA;

Considerando todas as questões que tem sido discutidas sobre os cursos de graduação da UFPA no âmbito do Plano Anual de Monitoramento da PROEG;

Considerando a autonomia universitária conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a seção II do Capítulo III da Resolução nº 4.399-CONSEPE, de 14 de maio de 2013, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que estabelece o Regulamento de Ensino de Graduação da UFPA,

**RESOLVE**

Art. 1º Regular os procedimentos a serem adotados para flexibilizar a elaboração, apresentação, defesa e creditação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, aos (às) discentes dos cursos de graduação, prováveis concluintes de 2023, para que integralizem o currículo até a finalização do 4º Período Letivo de 2023, em conformidade com o calendário acadêmico da UFPA.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se que “O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico do Curso, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica.” (RESOLUÇÃO Nº 4.399/2013 – CONSEPE/UFPA, p. 21).

Art. 3º O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou conjunta, caso o Conselho da subunidade decida acatar essa possibilidade, considerando o disposto no Art. 80 da RESOLUÇÃO Nº 4.399/2013 – CONSEPE/UFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Art. 4º Respeitando as características e especificidades, além das formas de concepção, desenvolvimento e apresentação do TCC descritas nos PPCs de cada curso de graduação da UFPA, a subunidade responsável pela oferta do curso de graduação poderá facultar aos discentes concluintes que integralizarem o currículo até o 4º período de 2023 a obtenção do crédito em TCC pelo cumprimento de uma das seguintes atividades:

- I. Elaboração de texto científico na forma de resumo expandido, artigo científico, resenha, memorial formativo;
- II. Apresentação e/ou publicação de trabalho em evento técnico-científico, com autoria individual ou coautoria, com certificação;
- III. Publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico qualificado;
- IV. Submissão de artigo científico em periódico qualificado em coautoria ou não com um(a) docente da UFPA;
- V. Autoria ou coautoria de capítulo de livro com comitê editorial;
- VI. Relatório de participação em projeto de pesquisa com cumprimento integral do plano de iniciação científica anual concluído (PIBIC e PIVIC) na condição de bolsista ou voluntário(a), desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outro componente curricular;
- VII. Relatório de participação em projeto de extensão com plano de trabalho anual concluído (PIBEX), na condição de bolsista ou voluntário(a), desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outro componente curricular;
- VIII. Produção audiovisual;
- IX. Relatório de projetos especiais ou de projeto de intervenção, orientado por docente da UFPA.

Parágrafo único: Outras modalidades poderão ser utilizadas, em conformidade com a área de conhecimento, desde que o Conselho da subunidade aprove, considerando, sempre que possível, as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, a Resolução nº4.399-CONSEPE e a presente Instrução Normativa.

Art. 5º Para fins de execução do que refere a presente Instrução Normativa, a subunidade deverá informar a toda a sua comunidade acadêmica quais das atividades descritas no art. 4º, incluindo outras possibilidades, de acordo com o parágrafo único, podem ser utilizadas para a obtenção do crédito de TCC nos cursos de graduação sob sua responsabilidade.

Art. 6º O(a) discente apto(a) a concluir seu curso deverá encaminhar à Coordenação de Curso/Direção da Faculdade a solicitação de crédito em TCC, até o encerramento do 4º período letivo de 2023, contendo os seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido (Anexo I);
- II. Documento comprobatório de cumprimento do requisito em uma das modalidades de atividades descritas no Art. 4º (anexo II).

§ 1º A solicitação deve ser realizada de forma individual, mesmo que a atividade tenha sido realizada por mais de um(a) discente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

§ 2º Os documentos necessários à comprovação, referente às atividades do Art. 4º estão descritos no anexo II da presente instrução.

Art. 7º A subunidade acadêmica analisará a solicitação do(a) discente e realizará o procedimento de matrícula, designando-lhe um(a) docente orientador(a).

Art. 8º Discente e docente – orientado(a) e orientador(a) – deverão definir conjuntamente a forma pela qual o(a) discente deverá apresentar seu TCC.

Art. 9º Caberá à subunidade a constituição de banca(s) para avaliação da(s) atividade(s) submetidas a crédito do TCC.

§ 1º As subunidades acadêmicas poderão regulamentar a dispensa da defesa, limitando o julgamento à emissão, por membro da banca examinadora, com parecer e status “Aprovado” ao tipo de produção acadêmica indicada pelo(a) discente.

§ 2º Considerando-se a ocorrência de defesas, a subunidade deverá organizar as jornadas de defesa com divulgação de data, horário e local indicados, observando os prazos definidos no calendário acadêmico.

§ 3º As apresentações de TCC dos cursos de graduação em suas diferentes modalidades poderão ser realizadas de forma não-presencial (forma remota), utilizando plataformas de tecnologia da informação e comunicação (Google Meet, Microsoft Teams, RNP, etc).

Art. 10 Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia eletrônica da atividade a ser creditada para leitura e avaliação nos termos definidos pela subunidade.

Art. 11 Caberá ao(à) docente orientador(a) ou professor(a) responsável pelo componente curricular TCC realizar o lançamento do conceito final no SIGAA.

Art. 12 Casos omissos serão dirimidos pela PROEG.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de janeiro de 2023.

Prof. Dra. Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO DE TCC**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Modalidade do trabalho:

- ( ) Elaboração de texto científico na forma de resumo expandido, artigo científico, resenha, memorial formativo.
- ( ) Apresentação e/ou publicação de trabalho em evento técnico-científico, com autoria individual ou coautoria, com certificação.
- ( ) Publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico qualificado.
- ( ) Submissão de artigo científico em periódico qualificado em coautoria ou não com um(a) docente da UFPA.
- ( ) Autoria ou coautoria de capítulo de livro com comitê editorial.
- ( ) Relatório de participação em projeto de pesquisa com cumprimento integral do plano de iniciação científica anual concluído (PIBIC e PIVIC) na condição de bolsista ou voluntário(a), desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outro componente curricular.
- ( ) Relatório de participação em projeto de extensão com plano de trabalho anual concluído (PIBEX), na condição de bolsista ou voluntário(a), desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outro componente curricular.
- ( ) Produção audiovisual.
- ( ) Relatório de projetos especiais ou de projeto de intervenção, orientado por docente da UFPA.

Sugestão de datas para apresentação, se houver necessidade:

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES**

<b>Modalidade de atividade</b>	<b>Documentos Necessários à Comprovação</b>
Elaboração de texto científico na forma de resumo expandido, artigo científico, resenha, memorial formativo.	Cópia do trabalho completo
Apresentação e/ou publicação de trabalho em evento técnico-científico, com autoria individual ou coautoria, com certificação.	Cópia do trabalho completo e certificado de apresentação do trabalho.
Publicação de Artigo Científico em periódico científico qualificado.	Cópia do artigo completo que permita identificar o autor, o periódico e a edição da publicação.
Aceite de Artigo Científico em periódico científico qualificado.	Cópia do artigo completo e carta de aceite.
Submissão de Artigo Científico em periódico científico qualificado com coautoria de um docente da UFPA.	Cópia do artigo completo e comprovante de submissão.
Autoria ou coautoria de capítulo de livro com comitê editorial.	Cópia do capítulo do livro, capa, ficha catalográfica e sumário do livro.
Relatório de participação em projeto de pesquisa com cumprimento integral do plano de iniciação científica anual concluído (PIBIC e PIVIC) na condição de bolsista ou voluntário(a).	Plano de trabalho e relatório final assinados pelo professor coordenador do projeto de pesquisa.
Participação em projeto de extensão com plano de trabalho anual concluído (PIBEX), na condição de bolsista ou voluntário, desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outro componente curricular.	Plano de trabalho e relatório final assinados pelo Professor coordenador do projeto de extensão.
Produção audiovisual.	Cópia do digital do trabalho realizado e descrição textual do mesmo.
Relatório de projetos especiais ou de projeto de intervenção.	Cópia do Relatório.